



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



2021-2024

DECRETO nº 2.088/2023 de 05 de janeiro de 2023.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídicos administrativa para o Poder Executivo, junto aos órgãos de controle externo e Departamento de Recursos Humanos; representando interesses da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do artigo 25 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças desta municipalidade demonstrando a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídicos administrativa para o Poder Executivo, junto aos órgãos de controle externo e Departamento de Recursos Humanos, representando interesses da Administração Pública Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO para o Exercício de 2023;

CONSIDERANDO aprovação da proposta de preços para execução dos serviços apresentada pela Empresa Mota & Oliveira Advogados e Consultores Associados S/S.

CONSIDERANDO que o serviço a ser contratado é de natureza singular, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto 2020, justificando a excepcionalidade da inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o preço praticado pela referida encontra-se em consonância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Dr. Gilmar de Oliveira Mota, Advogado devidamente inscrito nos quadros da OAB/GO sob o nº. 7002 detêm de notório conhecimento jurídico na área do Direito Público e Eleitoral, notadamente direito administrativo.

CONSIDERANDO que existe possibilidade jurídica e a necessidade da inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO por tudo anteriormente exposto, que a Empresa Mota & Oliveira Advogados e Consultores Associados S/S inscrita no CNPJ sob o nº 08.911.021/0001-70, sediada na RUA 100 Nº 68 QUADRA F-17 LOTE 08 SALA 01, Setor Sul, CEP: 74.080-140, Setor Bueno, Goiânia/GO, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o Poder Executivo, acompanhando



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



2021-2024

processos administrativos externos em tramitação nos Tribunais de Contas, Controladoria Geral da União – CGU, Ministérios, Secretarias de Estado e outros órgãos de controle externo, e Serviços técnicos especializados na consultoria jurídico-administrativa e junto a área do Regime Geral de Previdência Social e junto ao setor de Recursos Humanos - RH Consultoria jurídica ao poder executivo do Município de Alto Paraíso de Goiás, quanto a elaboração de projetos de lei e edição de atos administrativos, através de pareceres jurídicos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás para o exercício de 2023

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da Empresa Mota & Oliveira Advogados e Consultores Associados S/S inscrita no CNPJ sob o nº 08.911.021/0001-70, sediada na Rua 100 N° 68 QUADRA F-17 LOTE 08 SALA 01, Setor Sul, CEP: 74.080-140, Setor Bueno, Goiânia/GO para execução dos serviços informados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2023.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls. do livro próprio, afixado no Placares de publicidade Prefeitura e Câmara Municipal.

Data Supra.